



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.371.820/0001-28, com sua Prefeitura situada na Rua Aprígio de Araújo nº. 837, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.660.710-9/SSP/SP e da Cédula de Identidade CPF nº. 744.812.078-65, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, hospital filantrópico, inscrito no CNPJ sob o nº 71.326.292/0001-03, situado na Rua Epitácio Pessoa, nº 1.741, Centro, Sertãozinho/SP, neste ato representado pelo seu representante legal - provedor, **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 7.100.138/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 862.976.438-49, doravante denominado **SANTA CASA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a execução pela **SANTA CASA** de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando aplicável, descritos e detalhados especificamente no Plano Operativo, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, inclusive quanto a previsão e aplicação de Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades de Pronto Atendimento da rede e pelas unidades básicas de saúde resguardadas as situações de urgência e emergência, sem prejuízo da observância do sistema regulador, garantindo os princípios do SUS - Universalidade, igualdade e equidade;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

V - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e

VII - estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS:

São encargos comuns dos partícipes:

I - elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

II - elaboração do Plano Operativo;

III - educação permanente de recursos humanos e tecnológicos; e

IV - aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS:

2

I - da **SANTA CASA**:

a) cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste Convênio, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência na forma da legislação vigente;

b) Realizar a gestão dos leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

c) Implantar ou implementar o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;

d) Participar dos processos de avaliação deste Convênio;

e) adotar total transparência nas condutas e, especialmente, no cumprimento da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, com suas alterações, divulgando, entre outros, o valor individualizado das remunerações das equipes de trabalho, funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

II - do **MUNICÍPIO**:

a) transferir, de acordo com o cronograma de desembolso, os recursos previstos neste Convênio à **SANTA CASA**, conforme o Plano Operativo;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

- b) controlar, fiscalizar, avaliar e auditar as ações e os serviços conveniados;
- c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- d) analisar os relatórios elaborados pela **SANTA CASA**, comparando-se as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- e) cumprir as regras de alimentação e processamentos dos sistemas, como:
 - I) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
 - II) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
 - III) Sistema de Informações hospitalares do SUS (SIH/SUS);
 - IV) Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN);
 - V) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
 - VI) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e
 - VII) outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS.

3

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO OPERATIVO

O Plano Operativo, parte integrante deste Convênio e a condição de sua eficácia, é elaborado conjuntamente pelo **MUNICÍPIO** e pela **SANTA CASA**.

§ 1º - O presente Convênio que será executado de acordo com o previsto no Plano Operativo.

I – A conferência das metas dos indicadores de desempenho acordadas no Plano Operativo serão realizadas mensalmente pelo Componente Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Quadrimestralmente a execução do presente convênio será avaliada pela Comissão de Avaliação de Execução do Plano Operativo mediante avaliação dos índices qualitativos e quantitativos de desempenho e aplicação dos recursos financeiros orçados e executados.

III – Os descontos de valores eventualmente pagos a maior no período, apurados após a análise mensal do cumprimento das metas e desempenhos serão deduzidos dos pagamentos subsequentes, de acordo com o percentual de cumprimento das metas e glosas.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor estimado para a execução do presente convênio com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, importa em **R\$ 33.750.000,00** (trinta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), conforme detalhado no Plano Operativo, sendo:

- 1) **Recurso Vinculado Federal:** o montante de **R\$ 12.915.773,64** (doze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) em parcelas mensais na forma do cronograma de desembolso, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 815
Classificação funcional: 10.302.00050.2.354
Natureza da despesa: 3.3.50.39.00
Vínculo: 05.300.0030

CONTA DA CONVENIADA: - Caixa Econômica Federal 104, Agência 4282, Conta-Corrente 576893953-5.

- 2) **Recurso Vinculado Federal (Piso Salarial da Enfermagem – Lei nº 14.434, de 04/08/2022)** no montante de **R\$ 756.000,00** (setecentos e cinquenta e seis mil reais) em parcelas mensais na forma do cronograma de desembolso, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 815
Classificação funcional: 10.302.00050.2.354
Natureza da despesa: 3.3.50.39.00
Vínculo: 05.370.0386

CONTA DA CONVENIADA: - Banco do Brasil 001, Agência 0987-3, Conta-Corrente 65.606-2.

- 3) **Recurso Vinculado Estadual (Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, que “disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista):** o montante de **R\$ 12.645.000,00** (doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais) em parcelas mensais na forma do cronograma de desembolso, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 815
Classificação funcional: 10.302.00050.2.354
Natureza da despesa: 3.3.50.39.00
Vínculo: 02.300.0030

CONTA DA CONVENIADA: - Caixa Econômica Federal 104, Agência 4282, Conta-Corrente 576893083-0.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

- 4) **Recursos Municipais:** o montante de R\$ 7.433.226,36 (sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) em parcelas mensais na forma do cronograma de desembolso, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 815
Classificação funcional: 10.302.00050.2.354
Natureza da despesa: 3.3.50.39.00
Vínculo: 01.310.0112

CONTA DA CONVENIADA: - Caixa Econômica Federal 104, Agência 4282, Conta-Corrente 576893126-7.

Parágrafo Único: O repasse à Conveniada dos recursos financeiros da Tabela SUS Paulista e do Piso Salarial da Enfermagem poderá ser adiantado em 50% (cinquenta por cento) do valor base e, após a publicação das respectivas resolução e portaria, o Município repassará o valor faltante do total estabelecido nos referidos atos normativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os recursos financeiros serão desembolsados pelo Município através do seguinte cronograma:

5

I - COMPONENTES PRÉ-FIXADOS com vencimento no 1º dia útil do mês:

COMPONENTES PRÉ-FIXADOS	
Parcela 01/09 - Pagamento até 20/01/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 917.875,36
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 650.495,86
Total	R\$ 2.312.871,22

COMPONENTES PRÉ-FIXADOS	
Parcela 02/09 - Pagamento até 03/02/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 917.875,36
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 650.495,86
Total	R\$ 2.312.871,22



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

COMPONENTES PRÉ-FIXADOS	
Parcela 03/09 - Pagamento até 05/03/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 917.875,36
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 650.495,86
Total	R\$ 2.312.871,22

COMPONENTES PRÉ-FIXADOS	
Parcela 04/09 - Pagamento até 01/04/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 917.875,36
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 650.495,86
Total	R\$ 2.312.871,22

6

COMPONENTES PRÉ-FIXADOS	
Parcela 05/09 - Pagamento até 05/05/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 917.875,36
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 650.495,86
Total	R\$ 2.312.871,22

COMPONENTES PRÉ-FIXADOS	
Parcela 06/09 - Pagamento até 02/06/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 917.875,36
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 650.495,86
Total	R\$ 2.312.871,22



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

COMPONENTES PRÉ-FIXADOS	
Parcela 07/09 - Pagamento até 01/07/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 917.875,36
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 650.495,86
Total	R\$ 2.312.871,22

COMPONENTES PRÉ-FIXADOS	
Parcela 08/09 - Pagamento até 01/08/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 917.875,36
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 650.495,86
Total	R\$ 2.312.871,22

7

COMPONENTES PRÉ-FIXADOS	
Parcela 09/09 - Pagamento até 01/09/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 917.875,36
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 650.495,86
Total	R\$ 2.312.871,22

II - COMPONENTES PÓS-FIXADOS com vencimento no dia 27 do mês ou próximo dia útil:

COMPONENTES PÓS-FIXADOS	
Parcela 01/09 - Pagamento até 27/01/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 517.210,60
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 175.418,18
Total	R\$ 1.437.128,78



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

COMPONENTES PÓS-FIXADOS	
Parcela 02/09 - Pagamento até 27/02/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 517.210,60
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 175.418,18
Total	R\$ 1.437.128,78

COMPONENTES PÓS-FIXADOS	
Parcela 03/09 - Pagamento até 27/03/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 517.210,60
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 175.418,18
Total	R\$ 1.437.128,78

COMPONENTES PÓS-FIXADOS	
Parcela 04/09 - Pagamento até 28/04/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 517.210,60
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 175.418,18
Total	R\$ 1.437.128,78

COMPONENTES PÓS-FIXADOS	
Parcela 05/09 - Pagamento até 27/05/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 517.210,60
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 175.418,18
Total	R\$ 1.437.128,78



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

COMPONENTES PÓS-FIXADOS	
Parcela 06/09 - Pagamento até 27/06/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 517.210,60
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 175.418,18
Total	R\$ 1.437.128,78

COMPONENTES PÓS-FIXADOS	
Parcela 07/09 - Pagamento até 28/07/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 517.210,60
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 175.418,18
Total	R\$ 1.437.128,78

9

COMPONENTES PÓS-FIXADOS	
Parcela 08/09 - Pagamento até 27/08/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 517.210,60
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 175.418,18
Total	R\$ 1.437.128,78

COMPONENTES PÓS-FIXADOS	
Parcela 09/09 - Pagamento até 29/09/2025	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 517.210,60
RECURSO FEDERAL (PISO SALARIAL ENFERMAGEM)	R\$ 42.000,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 702.500,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 175.418,18
Total	R\$ 1.437.128,78



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS COMPLEMENTARES:

Além dos recursos financeiros destacados na **CLÁUSULA** sexta, necessários à cobertura das despesas prevista neste convênio, o **MUNICÍPIO** poderá repassar à **SANTA CASA**, recursos complementares mediante termos aditivos que integrarão o presente para todos os efeitos e consignarão as épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho assistencial e gerencial.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos do presente convênio onerarão recursos do Fundo Municipal de Saúde - classificação programática (elemento econômico) nº. 3.3.50.39.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE:

O Convênio contará com uma Comissão de Avaliação de Execução do Plano Operativo, que funcionará da seguinte forma:

§ 1º - A composição desta Comissão será constituída por no mínimo 2 (dois) representantes da **SANTA CASA**, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde e 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, devendo reunir-se quadrimestralmente.

§ 2º - As atribuições desta Comissão serão acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos seus custos, ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste termo, criará a Comissão de Avaliação de Execução do Plano Operativo do convênio, informando a Controladoria Geral do Município.

§ 4º - A **SANTA CASA** fica obrigada a fornecer à Comissão de Avaliação de Execução do Plano Operativo todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 5º - A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

§ 6º - A **SANTA CASA** fica obrigada ao cumprimento da legislação que disciplina sua atividade, em especial a Lei Federal nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações no âmbito nacional.

10



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As prestações de contas, bem como o pagamento pela execução dos serviços conveniados, observarão as condições estabelecidas no Plano Operativo e nas normas que regem o Sistema Único de Saúde, em especial:

I – A prestação de contas parcial ocorrerá mensalmente, devendo A SANTA CASA enviar a Secretaria Municipal da Saúde, até o 1º dia útil de cada mês de vigência do Convênio, os extratos bancários, notas fiscais de compras, de prestação de serviços e seus respectivos comprovantes de pagamento, bem como, holerites e pagamentos de encargos trabalhistas de funcionários da Instituição e pagamentos de impostos;

II – Os documentos acima indicados deverão ser enviados em arquivo digital para os seguintes endereços eletrônicos: saude.auditoriageral@sertaozinho.sp.gov.br e auditoriasaude@sertaozinho.sp.gov.br, observando o prazo limite de 60 (sessenta dias) da data de recebimento de recurso financeiro.

III - A Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, revisará as faturas e os documentos recebidos da **SANTA CASA**, que procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e Estratégicos, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

IV - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente revisados/auditados pelos órgãos competentes do SUS;

V – Os documentos para prestação de contas final deverão ser entregues até o prazo final de **31/01/2026**.

VI - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à **SANTA CASA**, recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da Secretaria Municipal da Saúde do **MUNICÍPIO**, com aposição do respectivo carimbo funcional;

VII – A análise da prestação de contas final do respectivo Convênio, será realizado pelo setor de auditoria da Secretaria Municipal da Saúde do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação da prestação de contas parcial e final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS:

A **SANTA CASA** obriga-se a encaminhar ao **MUNICÍPIO**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I - as reuniões da Comissão de Avaliação de Execução do Plano Operativo serão realizadas quadrimestralmente, conforme cronograma anual definido pela comissão; devendo a SANTA CASA obrigado a fornecer todos os documentos e



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

relatório mensalmente das atividades desenvolvidas até no máximo, 07 (sete) dias antes da realização dela;

II - faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

III - relatório anual até o prazo limite de 31/01/2026, contendo informações sobre a execução do presente Convênio; e

IV - manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado e será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde:

I - Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo.

II - O Plano Operativo não poderá sofrer alterações nos primeiros 30 (trinta) dias de sua vigência.

III - Os valores previstos neste convênio deverão ser alterados, sempre que comprovado o desequilíbrio financeiro.

IV - Em caso de necessidade de recursos adicionais, estes serão provenientes da área denominada Teto Livre do **MUNICÍPIO** em Gestão Plena do Sistema Municipal.

V - O **MUNICÍPIO** aumentará o teto financeiro e o repasse de verbas que se trata este Convênio na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pelos partícipes quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I - Pelo **MUNICÍPIO**:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do **MUNICÍPIO** ou do Ministério da Saúde;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

c) pela não entrega dos relatórios mensais, trimestrais e anuais; e

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste Convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

§ 2º - A **SANTA CASA** fica exonerada da responsabilidade pelo atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna, ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio, relativamente às sanções, o disposto nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de descumprimento das cláusulas e condições deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA:

13

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, mediante comunicação do fato, por escrito, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

As questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA:

O presente convênio vigorará a partir do dia 1º de Janeiro de 2025 (01/01/2025) até o dia 31 de Dezembro de 2025 (31/12/2025).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente Convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Sertãozinho, 01 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal
CONVENENTE

RENAN RAMOS URIZZI
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Técnico Responsável/Gestor do Convênio

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Provedor
IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO
CONVENIADA

14

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

RG:

Rita Z. Montenegro
Inistradora

4 575 388 A2

2 -

Nome:

RG:

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030
PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3044/3052 - Fax: (16) 2105.3067
CNPJ: 45.371.820/0001-28 - E-mail: secretariadasaude@sertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 001/2025

OBJETO: PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO – REC.
FEDERAIS/MUNICIPAIS/ESTADUAIS

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 33.750.000,00 (trinta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais)

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP e alterações posteriores vigentes;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

15

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



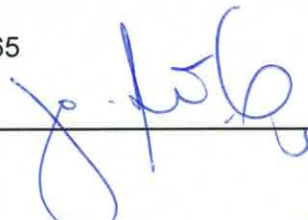
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 001/2025
PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO
Protocolo 1Doc nº 529/2025

Sertãozinho, 01 de Janeiro de 2025.

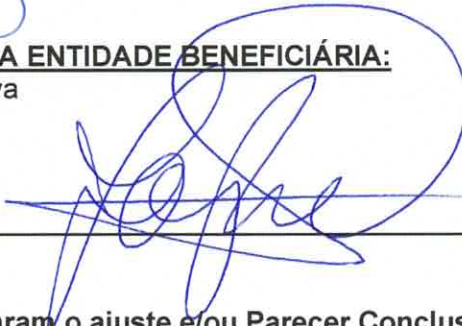
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: José Alberto Gimenez
Cargo: Prefeito
CPF: 744.812.078-65

Assinatura: 

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: João Pereira da Silva
Cargo: Provedor
CPF: 862.976.438-49

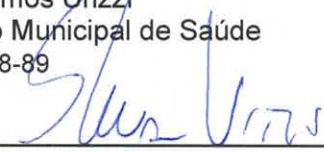
Assinatura: 

16

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL DO CONVENIENTE:

Nome: Renan Ramos Urizzi
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 401.914.478-89

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: João Pereira da Silva
Cargo: Provedor
CPF: 862.976.438-49

Assinatura: 

